MENSAGEM Nº 370/2015

Ref. Projeto de Lei nº 370/2015

Assunto: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E O PROLONGAMENTO DA RUA EMÍLIO ALBERTO RICARDO HANEMANN.

O presente projeto de Lei objetiva o recebimento em doação de bem imóvel por aprovação de fracionamento do solo.

Conforme Inciso VIII do Art. 17 da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul/SC, compete à Câmara Municipal, autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis.

Ademais, no inciso III do art. 65 da LOM estabelece que a aquisição de imóvel, sempre dependente de autorização legislativa, é dispensada a avaliação na doação gratuita, mas necessária na doação de encargos.

A presente doação é gratuita, sem encargos para municipalidade, com destinação para arruamento.

Cabe salientar que, o Ministério Público desta Comarca, conforme parecer anexo, foi favorável ao referido desmembramento e que o imóvel objeto desde projeto de lei dispõe da infraestrutura mínima necessária para rua.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, SC, 23 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
☐ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)
☐ RETIRADO(A) ☐ ARQUIVADO(A)
☐ DEVOLVIDO(A) ☐ ENCAMINHADO(A)
São Bento do Sul, ___/___/___
Edimar G. Salomon - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 26 / 6 / 15
Horas: 16:05
Visto: 085/15

PROJETO DE LEI Nº 370, 23 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E O PROLONGAMENTO DA RUA EMÍLIO ALBERTO RICARDO HANEMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação sem encargos, de Marcos Paulo Drewes, CPF 022.452.789-41, uma área de terra contendo 449,25 m², a ser desmembrada do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 30.405, destinada ao prolongamento da Rua Emílio Alberto Ricardo Hanemann, contendo infraestrutura mínima necessária para rua, a seguir caracterizado:

I – Um terreno situado no bairro Cruzeiro, na cidade de São Bento do Sul-SC, fazendo FRENTE AO NORTE - confronta com a Rua Emílio Alberto Ricardo Hanemann por 7,97, e 15,52 m; FUNDOS AO SUL - confronta com Marcos Paulo Drewes (matrícula 30.405) por 12,00 m; LADO DIREITO AO LESTE - confronta com Marcos Paulo Drewes (matrícula 30.405) por 31,04 m; LADO ESQUERDO· AO OESTE - confronta com Marcos Paulo Drewes (matrícula 34.384) por 12,00 m, com Alex Carvalho (matrícula 34.385) por 12,00 m, com Flávio de Mello (matrícula 34.386) por 12,00 m, com Adriana Aparecida Becker da Silva e Andrea Maria Becker da Silva (matrícula 34.387) por 12,00 m, e com Sidney Müller (matrícula 34.388) por 2,10 m, contendo a área de quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados (449,25 m²), a ser desmembrada do imóvel matriculado sob nº 30.405, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único. O bem imóvel descrito no presente artigo é doado ao Município de São Bento do Sul com a finalidade de promover a transformação de uma servidão de passagem particular em rua pública, com base nos §§ 5º a 7º do artigo 29. da Lei Municipal nº 1678, de 10 de outubro de 2006.

Art. 2º. Fica prolongada em 31,04 metros (trinta e um metros e quatro centímetros), a extensão da Rua Emílio Alberto Ricardo Hanemann, situada no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, no trecho objeto da doação prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários a consecução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal